



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

LEI Nº 1.916/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.447/2011, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA – IPREMUS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta os parágrafos primeiro e segundo, ao artigo 12, da Lei nº 1.447/2011, com a seguinte redação::

“Art. 12. ...

...

§ 1º. Fica ressalvada a possibilidade de cessão temporária por parte do Instituto, de espaço junto a sua sede própria, que poderá servir de sala para os serviços dos médicos do trabalho vinculados à Prefeitura Municipal de Serrana.

§ 2º. A cessão temporária supra descrita será realizada por mera liberalidade, sempre a critério da Diretoria Executiva do Ipremus, que poderá reaver o espaço quando bem entender, necessitando apenas comunicar tal fato à Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 30 dias, para efetiva desocupação.”

Lei 1916/2019 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

26 de abril de 2019.


VALÉRIO ANCONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOE


MARIA JOSÉ JURI

Secretária Municipal de Administração e Finanças